EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT Nº 002/2019

De 18 de fevereiro de 2019

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio (PR); Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR); Vereador Jonathan Silveira Roberto (PR) e Marilene Teresinha Estefano (MDB).

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera-se o **§ 2º,** do **Art. 34**, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT,

Onde lia-se:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Passa-se a ler:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por *voto aberto* e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 20 de maio de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente

Sandro Lúcio Aleixo
Vice-Presidente

José Ari Zandoná
Primeiro Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão
Segundo Secretário

Dê-se ciência;
Publique-se e,
Cumpra-se.

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT Nº 002/2019

De 18 de fevereiro de 2019

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio (PR); Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR); Vereador Jonathan Silveira Roberto (PR) e Marilene Teresinha Estefano (MDB).

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera-se o **§ 2º,** do **Art. 34**, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT,

Onde lia-se:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Passa-se a ler:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por *voto aberto* e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 20 de maio de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente

Sandro Lúcio Aleixo
Vice-Presidente

José Ari Zandoná
Primeiro Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão
Segundo Secretário

Dê-se ciência;
Publique-se e,
Cumpra-se.